TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de solução de telecomunicações composta por: (i) serviço de acesso à internet por link dedicado em fibra óptica, com velocidade simétrica mínima de 1.000 Mbps para download e upload, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade mensal mínima de 99,5%, fornecimento de 1 (um) endereço IPv4 público fixo e exclusivo, sem CGNAT, e disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte dos equipamentos necessários, inclusive 3 (três) pontos de acesso Wi-Fi 6 ou superior em comodato; e (ii) serviço de telefonia fixa para 2 (duas) linhas, sendo 1 (uma) na sede da Câmara e 1 (uma) na Unidade de Atendimento Unificado - UAU, com chamadas ilimitadas de fixo para fixo local, longa distância nacional e fixo para móvel nas modalidades VC1, VC2 e VC3.

1.2. O objeto possui natureza de serviço contínuo, pois atende necessidade permanente da Câmara Municipal e é indispensável à utilização dos sistemas eletrônicos, à comunicação institucional por dados e voz, às atividades legislativas e administrativas e ao atendimento ao cidadão.

1.3. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária, manutenção da necessidade, execução satisfatória, demonstração da vantajosidade dos preços e condições, manutenção da habilitação, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo.

1.4. A remuneração ocorrerá por mensalidade, após a efetiva prestação e o correspondente ateste, observados os critérios de medição, disponibilidade e pagamento previstos neste Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviço continuado de acesso à internet por link dedicado em fibra óptica, com velocidade simétrica mínima de 1.000 Mbps para download e upload, garantia de 100% da banda contratada, disponibilidade mensal mínima de 99,5%, conexão ilimitada e sem franquia de dados, fornecimento de 1 (um) endereço IPv4 público, fixo, válido, exclusivo e sem CGNAT, suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, e fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos necessários, inclusive 3 (três) pontos de acesso Wi-Fi 6 ou superior em regime de comodato.	mês	12

2	Serviço continuado de telefonia fixa para 2 (duas) linhas, sendo 1 na sede da Câmara e 1 na UAU, com chamadas ilimitadas de fixo para fixo local, longa distância nacional e fixo-móvel VC1, VC2 e VC3, incluindo suporte, manutenção e portabilidade quando necessária.	mês	2 linhas por 12 meses

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar conectividade contínua, estável e segura e comunicação telefônica permanente para o funcionamento da Câmara Municipal e da UAU, atendendo aos setores administrativos, às atividades legislativas, aos sistemas eletrônicos, às transmissões de reuniões com qualidade e ao vivo, à comunicação institucional e ao atendimento ao cidadão.

2.2. Os serviços de internet e telefonia são essenciais, e sua interrupção compromete o andamento das atividades institucionais. O elevado número de dispositivos conectados e a necessidade de canais de voz ativos justificam infraestrutura compatível, inclusive pontos de acesso corporativos e 2 (duas) linhas fixas.

2.3. A contratação por itens distintos permite a participação de empresas especializadas nos serviços de internet e telefonia, amplia a competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada serviço, sem impedir que uma mesma empresa apresente proposta para ambos os itens.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. O serviço de acesso à internet deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) link dedicado em fibra óptica;

b) velocidade mínima simétrica de 1.000 Mbps para download e upload;

c) garantia de 100% da banda contratada;

d) conexão ilimitada, sem franquia ou redução de velocidade;

e) disponibilidade mensal mínima de 99,5%;

f) fornecimento de 1 (um) IPv4 público fixo, válido, exclusivo e sem CGNAT;

g) suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana;

h) fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos em comodato;

i) disponibilização de 3 (três) pontos de acesso Wi-Fi 6 ou superior; e

j) realização de testes de velocidade, estabilidade, disponibilidade e funcionamento do IP fixo.

3.2. Os 3 (três) pontos de acesso fornecidos em comodato deverão possuir, no mínimo, tecnologia Wi-Fi 6, padrão IEEE 802.11ax, ou tecnologia superior, operar nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz e suportar recursos compatíveis com ambiente corporativo, inclusive MU-MIMO, OFDMA, gerenciamento centralizado, múltiplos SSIDs, segmentação por VLAN e roaming. A operação na faixa de 6 GHz e a funcionalidade Mesh serão

admitidas como recursos adicionais, sem caráter obrigatório, salvo se demonstrada sua indispensabilidade técnica.

3.3. Cada ponto de acesso deverá possuir ao menos uma porta Ethernet RJ45 de 2,5 GbE, alimentação PoE+ compatível com IEEE 802.3at ou superior e capacidade adequada a ambiente corporativo de alta densidade.

3.4. O serviço de telefonia fixa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) disponibilização e manutenção de 2 (duas) linhas telefônicas fixas, sendo 1 (uma) na sede da Câmara Municipal e 1 (uma) na Unidade de Atendimento Unificado - UAU;

b) chamadas ilimitadas de fixo para fixo local;

c) chamadas ilimitadas de longa distância nacional;

d) chamadas ilimitadas de fixo para móvel nas modalidades VC1, VC2 e VC3;

e) manutenção dos números atualmente utilizados, mediante portabilidade numérica quando necessária e tecnicamente possível;

f) identificação de chamadas, sigilo, bloqueios e demais funcionalidades ordinárias compatíveis com o serviço; e

3.5. A prestação poderá utilizar STFC convencional ou solução baseada em IP, desde que asseguradas a qualidade, a continuidade, a numeração, as funcionalidades e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A licitante deverá comprovar que está regularmente habilitada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para a prestação do serviço correspondente ao item para o qual apresentar proposta.

3.6.1. Para o item referente ao serviço de acesso à internet, a comprovação será realizada mediante apresentação de ato ou termo de autorização para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, acompanhado da comprovação de notificação ou habilitação para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou mediante consulta pública realizada nos sistemas, painéis ou cadastros oficiais da Anatel.

3.6.2. Para o item referente ao serviço de telefonia fixa, a comprovação será realizada mediante apresentação de ato, termo ou instrumento de outorga ou autorização que demonstre a habilitação para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ou mediante consulta pública realizada nos sistemas, painéis ou cadastros oficiais da Anatel.

3.6.3. Serão aceitos documentos eletrônicos, extratos, certidões ou resultados de consulta emitidos ou disponibilizados pela Anatel, desde que permitam identificar a empresa, o respectivo CNPJ, o serviço autorizado ou notificado e a situação regular da habilitação.

3.6.4. A exigência será aplicada separadamente a cada item, não sendo exigida da licitante autorização para serviço que não corresponda ao item por ela disputado.

4. INTERFACE DE REDE, ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA

4.1. A contratada deverá fornecer e manter, durante toda a vigência, os equipamentos e componentes necessários à entrega do serviço e à distribuição do sinal nas áreas definidas pela Administração.

4.2. Os pontos de acesso deverão ser alimentados por PoE+ e instalados em teto ou parede, com os respectivos suportes, cabos e acessórios, sem exigir fonte elétrica junto ao equipamento quando tecnicamente possível.

4.3. A solução deverá ser integrada à rede corporativa da Câmara, sem restringir o uso regular de switches gerenciáveis, VLANs, DHCP, DNS e demais recursos de rede existentes.

5. SEGURANÇA, SEGMENTAÇÃO DE REDES E GERENCIAMENTO

5.1. A solução deverá permitir WPA2 e WPA3, isolamento de clientes, rede de convidados, controle de acesso, múltiplos SSIDs, portal cativo quando solicitado, autenticação RADIUS e atribuição dinâmica de VLAN, quando compatível com a infraestrutura existente.

5.2. Deverá ser possível segmentar, por VLAN ou mecanismo equivalente, as redes administrativas, de funcionários, visitantes, segurança/CFTV, dispositivos IoT e gerenciamento, conforme definição da Administração.

5.3. O gerenciamento deverá permitir monitorar os equipamentos e clientes conectados, utilização de banda, canais, potência, interferências, firmware, SSIDs, VLANs, roaming e Mesh, sem ônus adicional além da mensalidade contratada.

5.4. Credenciais administrativas, configurações e dados da rede deverão permanecer sob controle da Câmara Municipal, vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual.

6. DA CAPACIDADE DE MESH E COBERTURA

6.1. Os pontos de acesso deverão possuir Wireless Mesh e permitir gerenciamento centralizado, roaming e expansão da cobertura por equipamentos compatíveis.

6.2. A contratada será responsável por posicionar e configurar os 3 (três) pontos de acesso de modo a proporcionar cobertura adequada nos ambientes indicados pela Administração, considerando barreiras físicas, interferências, concentração de usuários e características do prédio.

6.3. Caso os testes iniciais revelem falhas decorrentes da instalação ou configuração, a contratada deverá reposicionar, reconfigurar ou substituir os equipamentos necessários, sem cobrança adicional, dentro do escopo contratado.

7. INSTALAÇÃO, CONDIÇÕES AMBIENTAIS, COMPATIBILIDADE E QUANTIDADE ESTIMADA

7.1. A instalação, ativação e configuração do link de internet e de 1 (uma) linhas telefônicas ocorrerão na sede da Câmara Municipal de São José da Lapa/MG, situada na Rua Francisco Fernando Drumond, nº 60, Centro, São José da Lapa/MG, CEP 33.350-000, a outra linha será instaladas na Unidade de Atendimento Unificado - UAU, no mesmo endereço, mediante agendamento e sem interrupção indevida das atividades institucionais.

7.2. A contratada deverá realizar vistoria técnica quando necessária, definir o ponto de entrada do link, instalar os equipamentos, ativar ou portar as linhas e efetuar todos os testes de conectividade, velocidade, cobertura, segurança, emissão e recebimento de chamadas.

7.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com ambiente corporativo interno e suportar as condições usuais de temperatura e umidade do local de instalação.

7.4. A solução compreenderá uma assinatura mensal de internet, 3 (três) pontos de acesso corporativos Wi-Fi 6 ou superior, em comodato e 2 (duas) linhas de telefonia fixa, além dos demais equipamentos necessários ao seu funcionamento.

7.5. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante examinar os locais onde serão instalados o link de internet, as linhas telefônicas, os pontos de acesso e os demais equipamentos necessários à execução do objeto.

7.6. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio com a Câmara Municipal, em dia e horário definidos pela Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado.

7.7. A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais, da infraestrutura existente e das características necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento ou insuficiência de informações como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas ou cobrança de valores adicionais.

7.8. A realização ou a dispensa da vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pela correta instalação, configuração, ativação e funcionamento dos serviços e equipamentos, nem autoriza cobrança adicional por circunstâncias que poderiam ter sido identificadas durante a fase de elaboração da proposta.

8. REQUISITOS DE FORNECIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

8.1. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos e estar em perfeito estado de funcionamento, ser compatíveis com as especificações e permanecer sob responsabilidade da contratada quanto à manutenção, reparo e substituição durante toda a vigência.

8.2. O suporte deverá ser prestado sem cobrança adicional, mediante canal telefônico, eletrônico ou sistema de chamados, com registro de protocolo, data e horário.

8.3. Falhas que provoquem indisponibilidade total do link ou de qualquer linha telefônica deverão ter atendimento iniciado em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado e ser solucionadas no menor

prazo tecnicamente possível, observado o limite de 24 (vinte e quatro) horas, salvo ocorrência comprovada de força maior ou fato imputável à Administração.

8.4. Manutenções preventivas que possam provocar interrupção deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, preferencialmente, realizadas fora do horário de expediente.

8.5. Ao término do contrato, a contratada poderá recolher os equipamentos de sua propriedade, mediante agendamento, preservando a integridade do prédio e entregando à Administração as configurações e informações necessárias à continuidade do serviço.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DESEMPENHO

9.1. O recebimento da solução dependerá da comprovação do funcionamento do link dedicado, da velocidade simétrica contratada, da entrega integral da banda, do endereço IP público fixo e exclusivo, dos equipamentos e pontos de acesso e das 2 (duas) linhas, inclusive emissão e recebimento das modalidades de chamadas contratadas.

9.2. A velocidade deverá ser aferida, preferencialmente, por conexão cabeada diretamente no equipamento terminal da contratada, em condições controladas e sem tráfego concorrente, utilizando ferramenta idônea indicada ou aceita pela fiscalização.

9.3. A medição mensal considerará a disponibilidade dos serviços de internet e telefonia, o atendimento dos chamados, a manutenção dos equipamentos e o cumprimento das especificações. Períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada poderão gerar desconto proporcional sobre a parcela afetada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Para a internet, a disponibilidade mensal mínima será de 99,5%.

9.4. O aceite inicial não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, instabilidade, defeitos nos equipamentos ou descumprimentos identificados durante a execução.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade permanente de conectividade e comunicação por voz descrita neste Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

10.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção do pregão eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A continuidade contratual encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada às verificações legais, orçamentárias e de vantajosidade exigidas para cada exercício e eventual prorrogação.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A instalação, a configuração e a ativação do link de internet e das linhas telefônicas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço. O prazo estabelecido mostra-se razoável e proporcional, pois assegura à contratada período suficiente para mobilização da equipe técnica, disponibilização dos equipamentos e realização dos procedimentos de instalação, ao mesmo tempo que atende à necessidade da Câmara Municipal de garantir a continuidade de serviços essenciais às atividades legislativas e administrativas.

11.2. Todos os custos de instalação, ativação, equipamentos, acessórios, materiais, transporte, tributos, manutenção, suporte e deslocamentos deverão estar incluídos na mensalidade.

11.3. Concluída a instalação, a contratada entregará registro simplificado da solução, contendo identificação dos equipamentos, locais de instalação, canais de suporte e parâmetros essenciais, resguardadas as credenciais da Administração.

11.4. O serviço será prestado continuamente durante toda a vigência, cabendo à contratada manter a infraestrutura em condições regulares de funcionamento.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Regras gerais

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para essa finalidade, a utilização de mensagem eletrônica, sistema de chamados ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

12.1.3. A Câmara Municipal poderá convocar o representante ou preposto da contratada para prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução contratual, inclusive aquelas que devam ser cumpridas imediatamente.

12.1.4. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das condições de execução, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de medição e recebimento, dos níveis mínimos de disponibilidade, dos prazos para atendimento e solução dos chamados, da metodologia de aplicação de glosas e das sanções cabíveis.

12.1.5. A gestão do contrato será exercida pela Diretora-Geral, **Sra. Lorena de Paula Reis**, endereço eletrônico diretoria@camarasjl.com.br.

12.1.6. A fiscalização do contrato será exercida pela **Sra. Ana Cláudia Rodrigues Pereira**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Compras, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 290, endereço eletrônico comprasecontratos@camarasjl.com.br.

12.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração da responsabilidade da contratada e eventual aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Da fiscalização do contrato

12.2.1. A fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 301/2023.

12.2.2. A fiscalização compreenderá, especialmente, o acompanhamento:

a) da instalação, configuração e ativação do link de internet, das linhas telefônicas, dos pontos de acesso e dos demais equipamentos;

b) do cumprimento do prazo de implantação dos serviços;

c) da velocidade simétrica contratada, da garantia de banda e da disponibilidade mensal mínima do serviço de internet;

d) do funcionamento do endereço IP público fixo e exclusivo;

e) da cobertura, da estabilidade e do funcionamento dos pontos de acesso;

f) do funcionamento das linhas telefônicas, da portabilidade dos números e das modalidades de chamadas contratadas;

g) dos chamados técnicos, dos respectivos protocolos e dos prazos de atendimento e solução;

h) da manutenção, reparação, reconfiguração e substituição dos equipamentos;

i) das ocorrências de indisponibilidade e dos períodos de interrupção dos serviços; e

j) das demais obrigações e níveis de desempenho previstos na contratação.

12.2.3. A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com indicação da data, do horário, do serviço afetado, das providências solicitadas e da solução apresentada pela contratada.

12.2.4. Identificada inexatidão, irregularidade ou desconformidade, a fiscal notificará a contratada para que realize a correção necessária, fixando prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo dos prazos específicos previstos para atendimento dos chamados e restabelecimento dos serviços.

12.2.5. A fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.6. As ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a instalação, a ativação, a continuidade ou o funcionamento regular dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.7. A fiscal verificará as notas fiscais, os relatórios de prestação dos serviços, os registros dos chamados e os demais documentos necessários à medição e ao recebimento, solicitando à contratada os esclarecimentos ou documentos complementares pertinentes.

12.2.8. Quando forem constatados períodos de indisponibilidade, atraso no atendimento dos chamados ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço, a fiscal registrará a ocorrência e encaminhará ao gestor as informações necessárias à aplicação das glosas, descontos ou sanções cabíveis.

12.2.9. A fiscal realizará o recebimento provisório mensal dos serviços mediante termo ou relatório detalhado que demonstre o cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

12.2.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, falhas, inexecuções ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, inclusive por defeitos nos equipamentos, insuficiência da cobertura, instabilidade, indisponibilidade ou descumprimento das especificações técnicas.

12.3. Da gestão do contrato

12.3.1. O gestor orientará a fiscal do contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos da Resolução nº 301/2023.

12.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscal, as ocorrências relacionadas à execução e as providências adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

12.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência, inclusive a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e perante a Anatel, conforme as exigências aplicáveis ao serviço contratado.

12.3.4. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo histórico organizado dos registros formais da execução, inclusive ordens de serviço, relatórios, medições, chamados, notificações, glosas, alterações, reajustes, prorrogações e demais ocorrências relevantes.

12.3.5. O gestor coordenará os atos preparatórios necessários à instrução processual e encaminhará ao setor competente a documentação relativa a reajustes, repactuações, revisões, prorrogações, alterações, apostilamentos e eventual extinção contratual.

12.3.6. O gestor analisará as informações apresentadas pela fiscal para fins de recebimento definitivo mensal dos serviços, mediante termo ou relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3.7. O gestor acompanhará os procedimentos de liquidação e pagamento, registrando e adotando as providências cabíveis quando forem identificadas pendências capazes de impedir ou atrasar o regular processamento da despesa.

12.3.8. O gestor elaborará relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação, os resultados obtidos e as providências recomendadas para o aprimoramento das futuras contratações, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.9. Quando houver elementos que indiquem infração contratual, o gestor adotará as providências necessárias à formalização do processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório ou registro de prestação do serviço, para verificação do período faturado e das ocorrências registradas.

13.2. O recebimento definitivo e o ateste ocorrerão após a conferência do cumprimento das condições contratuais, inclusive disponibilidade, funcionamento das linhas, condições das chamadas contratadas, suporte e manutenção.

13.3. A liquidação será realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal corretamente emitida e dos documentos exigíveis. Erros ou pendências suspenderão o prazo até o saneamento.

13.4. O pagamento da mensalidade será efetuado por ordem bancária em até 15 (quinze) dias corridos após a liquidação.

13.5. A primeira e a última mensalidade serão calculadas proporcionalmente aos dias de efetiva prestação, quando o período faturado não abranger mês completo.

13.6. Indisponibilidades imputáveis à contratada poderão resultar em glosa proporcional ao período sem serviço, calculada sobre a mensalidade, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e no contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

14.2. Para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.3. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada e será formalizado, após a verificação do cumprimento dos requisitos legais e contratuais, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, pelo critério de menor preço de cada item para o período inicial de 12 (doze) meses, desde que atendidas todas as especificações e condições do respectivo item deste Termo de Referência.

15.2. A proposta deverá discriminar o valor mensal e o valor global anual de cada item ofertado e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução integral.

15.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, quando solicitado, documentação técnica dos equipamentos e da solução ofertada, inclusive comprovação de atendimento às modalidades de chamadas e à portabilidade, admitidas diligências para confirmação das informações.

15.4. Para habilitação serão exigidos os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos no edital e nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade das exigências. Para qualificação técnica, será exigido atestados que comprovem prestação satisfatória de serviços de internet dedicada e telefonia fixa com características semelhantes às parcelas de maior relevância, admitido o somatório de atestados. A regularidade perante a Anatel será comprovada na forma estabelecida nos itens 3.6 a 3.6.4 deste Termo de Referência, observando-se separadamente o serviço correspondente a cada item da licitação.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A solução consiste na disponibilização contínua de acesso à internet de, no mínimo, 1.000 Mbps, acompanhada de instalação, ativação, suporte, manutenção e equipamentos em comodato, inclusive 3 (três) pontos de acesso Wi-Fi 6 ou superior, e na prestação de telefonia fixa para 2 (duas) linhas com chamadas locais, longa distância nacional e fixo-móvel VC1, VC2 e VC3 ilimitadas.

16.2. A solução abrangerá todo o ciclo de prestação: implantação inicial, funcionamento mensal, portabilidade quando necessária, monitoramento, atendimento de falhas, reparo ou substituição dos equipamentos e desmobilização ao término do contrato.

16.3. Os serviços serão licitados em itens distintos, correspondentes à internet e à telefonia, com julgamento e adjudicação separados, podendo uma mesma empresa apresentar proposta para ambos os itens.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para instalar, ativar, portar, manter e prestar suporte aos serviços de internet e telefonia durante toda a vigência.

17.2. Não será admitida cobrança adicional por instalação, ativação, visita técnica, reparo, substituição de equipamento, atualização ou suporte necessários ao cumprimento do objeto.

17.3. A contratada deverá preservar o sigilo das credenciais, configurações, dados de tráfego e informações da rede a que tiver acesso, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Não será exigida garantia de execução contratual, diante do risco ordinário do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;

b) fornecer, instalar, configurar, ativar e manter todos os equipamentos, materiais, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento da solução;

c) realizar a instalação e a ativação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ressalvado o prazo técnico-regulatório aplicável à portabilidade numérica;

d) manter o link de internet, as linhas telefônicas, os pontos de acesso e os demais equipamentos em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;

e) prestar suporte técnico, receber e registrar os chamados, fornecer número de protocolo e observar os prazos de atendimento e solução definidos neste Termo de Referência;

f) cumprir o nível mínimo de disponibilidade mensal de 99,5% para o serviço de internet;

g) realizar, sem cobrança adicional, a manutenção preventiva e corretiva, os reparos, as atualizações, a reconfiguração e a substituição dos equipamentos defeituosos, inadequados ou incompatíveis;

h) preservar os números telefônicos atualmente utilizados pela Câmara Municipal, mediante portabilidade, quando necessária e tecnicamente possível;

i) comunicar previamente as manutenções programadas que possam causar interrupção dos serviços;

j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

k) manter a regularidade e as autorizações aplicáveis perante a Anatel durante toda a vigência contratual;

l) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

m) observar as normas de segurança da informação, sigilo e proteção de dados aplicáveis;

n) manter representante ou preposto apto a responder pela execução contratual; e

o) assumir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive instalação, ativação, equipamentos, materiais, transporte, tributos, manutenção, suporte e deslocamentos.

18.2. Constituem obrigações da contratante:

a) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

b) disponibilizar os locais de instalação e permitir o acesso dos técnicos devidamente identificados, mediante prévio agendamento;

c) informar as condições da infraestrutura existente e indicar os locais destinados à instalação dos equipamentos;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados;

e) registrar e comunicar à contratada as falhas, indisponibilidades e demais ocorrências verificadas durante a execução;

f) exigir a correção das irregularidades e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) realizar as medições, o recebimento e o ateste dos serviços efetivamente prestados;

h) efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento e o ateste da documentação pertinente; e

i) aplicar as glosas e as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, foram considerados os valores praticados nos contratos anteriormente firmados pela Câmara Municipal para a prestação dos serviços de internet e telefonia fixa. Esses valores são utilizados apenas como referência inicial, considerando que as especificações e condições da nova contratação poderão influenciar a formação dos preços.

19.2. Com base nos valores dos contratos anteriores, a estimativa preliminar corresponde aos seguintes montantes:

Item	Descrição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
1	Serviço de acesso à internet dedicada	R$ 100,00	R$1.200,00
2	Serviço de telefonia fixa	R$ 240,00	R$2.800,00
Valor total estimado		**R$ 340,00**	**R$4.800,00**

19.3. Para fins de comparação e formação da estimativa, deverão ser consideradas características e condições equivalentes ou compatíveis, especialmente quanto à velocidade e à tecnologia do link, garantia de banda, disponibilidade mínima, endereço IP público fixo, instalação, equipamentos em comodato, pontos de acesso Wi-Fi, número de linhas telefônicas, chamadas ilimitadas, portabilidade, suporte técnico,

manutenção, tributos, locais de prestação dos serviços e demais condições capazes de influenciar a formação dos preços.

19.4. A pesquisa de preços para definição do valor estimado definitivo da contratação será realizada posteriormente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, mediante a utilização de fontes compatíveis com o objeto.

19.5. O valor estimado definitivo será obtido mediante a consolidação dos preços válidos coletados, com a utilização da metodologia indicada na regulamentação aplicável, devendo ser demonstrados os valores unitários, mensais e totais de cada item para o período de 12 (doze) meses.

19.6. A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão ser juntados aos autos antes da publicação do edital, substituindo-se, se necessário, os valores preliminares indicados neste Termo de Referência.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

20.1. Os equipamentos deverão possuir consumo de energia compatível com a demanda e recursos de gerenciamento de potência quando disponíveis.

20.2. A contratada deverá reduzir embalagens desnecessárias e destinar adequadamente cabos, componentes e resíduos gerados na instalação e manutenção.

20.3. Equipamentos substituídos ou recolhidos permanecerão sob responsabilidade da contratada quanto à reutilização, reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a ser confirmada pelo setor competente:

01.01.01.031.0001.2005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 26.

22. DA VIABILIDADE DO PROCEDIMENTO

22.1. A contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, pois o serviço possui especificações objetivas, ampla oferta no mercado e possibilidade de competição entre fornecedores.

22.2. O pregão eletrônico é adequado à seleção da proposta mais vantajosa, ficando o prosseguimento condicionado à conclusão da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e às demais providências da fase preparatória.

São José da Lapa/MG, 01 de outubro de 2026.

_____

Elaborador

_____

Autoridade competente

ANÁLISE DE RISCOS		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
RISCO 01 – Contratação com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (x) Médio ( ) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao erário em razão da contratação por valor superior ao praticado no mercado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar pesquisa de preços considerando contratações similares, fornecedores do ramo e bancos públicos de preços.	Orçamentista
2.	Considerar, na pesquisa, a mensalidade, a instalação, os equipamentos em comodato, a manutenção e o suporte técnico.	Orçamentista
3.	Comparar os valores com serviços de velocidade e condições técnicas equivalentes.	Setor requisitante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Negociar o valor com o licitante provisoriamente vencedor.	Pregoeiro
2.	Não adjudicar o objeto quando o preço permanecer acima do valor aceitável.	Autoridade competente
RISCO 02 – Atraso na instalação e ativação do serviço		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Ausência ou comprometimento da conectividade necessária ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas.	
2.	Indisponibilidade dos sistemas eletrônicos, comunicações institucionais e serviços prestados pela Câmara Municipal.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Estabelecer prazo objetivo para instalação, configuração, ativação e realização dos testes.	Gestor de Contratos
2.	Exigir que a licitante verifique previamente a viabilidade técnica da prestação do serviço no endereço da Câmara.	Setor Requisitante
3.	Prever penalidades pelo atraso injustificado na implantação.	Gestor do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar a contratada para cumprimento imediato das obrigações.	Fiscal do contrato
2.	Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato.	Autoridade Competente
3.	Adotar solução temporária de conectividade, quando indispensável à continuidade das atividades.	Gestor de Contratos
4.	Iniciar nova contratação, caso configurada a impossibilidade de execução pela contratada.	Setor de Contratações
	RISCO 03 – Interrupção, instabilidade ou baixa qualidade do serviço de internet	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Paralisação ou prejuízo das atividades administrativas e legislativas.	
2.	Impossibilidade de acesso aos sistemas eletrônicos, transmissões, comunicações e serviços institucionais.	
3.	Redução da produtividade dos servidores e prejuízo ao atendimento ao cidadão.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir velocidade mínima, disponibilidade, critérios de medição e prazos para atendimento e solução de falhas.	Setor requisitante
2.	Exigir canal de suporte técnico com registro de protocolo.	Gestor de Contratos
3.	Acompanhar mensalmente a estabilidade, a velocidade e as ocorrências de indisponibilidade.	Fiscal do contrato

4.	Prever glosa proporcional e sanções em caso de indisponibilidade imputável à contratada.	Gestor de Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Abrir chamado técnico e exigir o restabelecimento do serviço dentro do prazo contratual.	Fiscal do contrato
2.	Registrar o período de indisponibilidade para aplicação de desconto proporcional na mensalidade.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Aplicar sanções em caso de falhas reiteradas ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço.	Autoridade competente
4.	Avaliar a extinção do contrato e a realização de nova contratação em caso de inexecução grave ou reiterada.	Autoridade competente
RISCO 04 - Equipamentos inadequados, incompatíveis ou insuficientes		
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Cobertura insuficiente da rede sem fio.	
2.	Instabilidade, lentidão ou impossibilidade de utilização dos recursos de segurança, VLAN, roaming e Mesh.	
3.	Prejuízo ao desempenho do serviço contratado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir especificações técnicas mínimas para os pontos de acesso e demais equipamentos fornecidos em comodato.	Setor requisitante
2.	Exigir documentação técnica que comprove a compatibilidade dos equipamentos ofertados.	Pregoeiro e equipe de apoio.
3.	Realizar testes de conectividade, velocidade, cobertura, VLAN, roaming e segurança antes do aceite inicial.	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1.	Exigir a reconfiguração, o reposicionamento ou a substituição dos equipamentos inadequados.	Fiscal do contrato
2.	Suspender o aceite até a correção das desconformidades.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Aplicar glosas e penalidades em caso de descumprimento.	Autoridade competente
	RISCO 05 - Falha no suporte técnico ou demora na solução de chamados	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Prolongamento da indisponibilidade do serviço.	
2.	Comprometimento da continuidade das atividades da Câmara Municipal.	
3.	Reiteração de falhas sem solução definitiva.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir prazos máximos para início do atendimento e solução das falhas.	Setor requisitante
2.	Exigir atendimento por canal telefônico, eletrônico ou sistema de chamados, com emissão de protocolo.	Gestor do contrato
3.	Manter registro de todos os chamados, horários, providências e soluções apresentadas.	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a contratada para regularização imediata do atendimento.	Fiscal do contrato
2.	Aplicar glosa proporcional e as sanções previstas no edital e no contrato.	Gestor e autoridade competente.
3.	Avaliar a extinção contratual e a realização de novo procedimento licitatório, em caso de descumprimento reiterado.	Autoridade competente e Setor de Contratações.